



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Cipotânea, em conformidade com o Art.75, inciso II c/c § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará dispensa de licitação para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição genêros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, material descartável e botijão de gás**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços do dia 08 de abril até 11 de abril de 2025, oportunidade em que o Legislativo escolherá a mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços: 11 de abril de 2025 às 16:00h

Documentos de habilitação deverão ser enviados junto com proposta por todos os licitantes interessados.

O julgamento será por ITEM, podendo os interessados apresentarem proposta para itens de seu interesse.

A proposta de Preços e documentação para habilitação deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Cipotânea, situada na Rua Coronel Moreira, nº. 410, Centro, Cipotânea – MG, CEP: 36.265-000 ou pelo e-mail camaramunicipaldecipotanea@gmail.com

Cipotânea, 07 de abril de 2025.

DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RÔNEI ALVES MOREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, material descartável e botijão de gás, conforme disposto neste Termo de Referência.

1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta contratação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses.

1.3. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses.

Item	Qtd	Apres	Especificação	V.referência	V.total
1	24	pacote	esponja lã de aço - tipo BOMBRIL	R\$ 3,03	R\$ 72,78
2	24	pacote	Copo descartável para café - pct com 100 un	R\$ 4,30	R\$ 103,21
3	144	pacote	Copo descartável 200 ml	R\$ 6,56	R\$ 944,78
4	60	pacote	Café 500 gramas	R\$ 32,97	R\$ 1.978,21
5	24	pacote	Papel higiênico - pct com 12 un - mínimo 20 metros o rolo	R\$ 19,74	R\$ 473,71

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

6	48	pacote	Biscoito amanteigado - pct de 375g	R\$ 8,71	R\$ 418,14
7	24	pacote	Rosquinha doce pacote mínimo 335 gr	R\$ 8,71	R\$ 209,07
8	24	caixa	Leite longa vida embalagem de 1 litro - cx com 12 un	R\$ 72,78	R\$ 1.746,65
9	300	pacote	Biscoitotipo Pit Stop mínimo 137 gramas	R\$ 6,06	R\$ 1.819,43
10	72	uniadde	Vinagre de álcool 1 litro	R\$ 4,30	R\$ 309,63
11	24	pacote	Esponja multiuso dupla face - pacote mínimo 3 unidades	R\$ 1,65	R\$ 39,70
12	24	unidade	Manteiga 500g	R\$ 30,76	R\$ 738,36
13	144	unidade	Bolo sabores- mínimo 300 gramas	R\$ 5,87	R\$ 844,56
14	48	unidade	Achocolatado ao leite - mínimo 360g	R\$ 12,02	R\$ 576,92
15	108	pacote	Pão de forma tradicional - 400 gramas	R\$ 8,71	R\$ 940,81
16	12	pacote	Açúcar cristal 5kg	R\$ 19,74	R\$ 236,86
17	12	unidade	Óleo de soja 900 ml	R\$ 6,14	R\$ 73,69

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

18	96	unidade	Extrato de tomate - embalagem mínimo 300 gramas	R\$ 5,40	R\$ 518,70
19	24	pacote	Batata palha - 300g	R\$ 10,92	R\$ 262,00
20	12	kg	Cebola branca graúda	R\$ 5,40	R\$ 64,84
21	120	unidade	Milho verde - mínimo 170 gramas	R\$ 4,30	R\$ 516,06
22	12	pacote	Sal - pcte 1 kg	R\$ 2,21	R\$ 26,46
23	12	unidade	Tempero de alho e sal - mínimo 500 gramas	R\$ 10,92	R\$ 131,00
24	48	unidade	Água mineral - galão 20 litros	R\$ 17,64	R\$ 846,86
25	12	kg	Mussarela resfriada e fatiada	R\$ 44,11	R\$ 529,29
26	24	24 unidade	CALDO DE CARNE OU GALINHA TIPO KNORR	R\$ 1,38	R\$ 33,08
27	12	pacote	Sabão em barra - pacote 05 unidades -	R\$ 13,12	R\$ 157,46
28	250	unidade	Suco concentrado sabores variados - embalagem 1 litro	R\$ 10,97	R\$ 2.742,92

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

29	100	unidade	Refrigerante tipo cola 2 litros	R\$ 13,23	R\$ 1.323,22
30	50	unidade	Refrigerante sabor guaraná litros	R\$ 10,48	R\$ 523,77
31	50	unidade	Refrigerante sabor laranja 2 litros	R\$ 8,71	R\$ 435,56
32	96	unidade	Detergente neutro - embalagem 500 ml	R\$ 3,03	R\$ 291,11
33	30	pacote	Saco de lixo - Dubono 50L	R\$ 7,39	R\$ 221,64
34	30	pacote	Saco de lixo - Dubono 15 L	R\$ 7,39	R\$ 221,64
35	36	unidade	Detergente brilha alumínio - 500 ml	R\$ 4,30	R\$ 154,82
36	24	unidade	limpador multiuso desengordurante - embalagem 500 ml	R\$ 9,81	R\$ 235,53
37	5	unidade	Sabonete líquido erva-doce – Frasco de 5L	R\$ 35,18	R\$ 175,88
38	36	unidade	saponáceo cremoso - mínimo 200 ml	R\$ 9,81	R\$ 353,30
39	24	pacote	Bicarbonato de sódio - mínimo 50 gramas	R\$ 9,81	R\$ 235,53

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

40	72	unidade	Álcool 70° - 1litro	R\$ 8,77	R\$ 631,18
41	120	unidade	Sabão em pó – embalagem mínima 800 gramas	R\$ 20,84	R\$ 2.500,89
42	240	unidade	Desinfetante 500 ml - fragrancias variadas	R\$ 5,40	R\$ 1.296,76
43	12	unidade	Escova de roupa	R\$ 4,30	R\$ 51,61
44	96	unidade	Molho de tomate sachê – mínimo 300 gramas	R\$ 4,30	R\$ 412,84
45	24	unidade	Água sanitária - 5L	R\$ 15,33	R\$ 367,86
46	48	unidade	Limpa azulejo tira limo	R\$ 8,77	R\$ 420,78
47	12	pacote	Leite em pó – mínimo 400 gr	R\$ 21,94	R\$ 263,32
48	12	pacote	Pilhas normal - AA pct com 4 un	R\$ 6,62	R\$ 79,39
49	4	unidade	Botijão de Gás 13 kg	R\$ 110,27	R\$ 441,07

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA**

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

50	48	unidade	limpador multiuso tradicional - 500 ml embalagem 500 ml	R\$ 6,56	R\$ 314,93
51	4	unidade	Vassoura piaçava	R\$ 20,84	R\$ 83,36
52	4	unidade	Vassoura - Nylon	R\$ 20,84	R\$ 83,36
53	4	unidade	Vassoura de pelo	R\$ 27,46	R\$ 109,83
54	12	unidade	Rodo grande	R\$ 14,22	R\$ 170,70
55	5	unidade	Rodo pequeno	R\$ 9,81	R\$ 49,07
56	4	unidade	Escova de vaso sanitário	R\$ 7,61	R\$ 30,43
57	24	unidade	Palha de aço	R\$ 2,10	R\$ 50,28
58	5	unidade	Isqueiro -	R\$ 5,46	R\$ 27,29
59	60	kg	Carne moída suína	R\$ 24,14	R\$ 1.448,59
60	24	mólho	Cebolinha de cheiro	R\$ 5,40	R\$ 129,68
61	12	pacote	Pilha palito - com 04 unidades	R\$ 6,62	R\$ 79,39
62	12	unidade	adoçante Líquido - mínimo 100 ml	R\$ 7,61	R\$ 91,30
63	150	kg	Salgadinhos diversos(fritos/assados)	R\$ 38,57	R\$ 5.785,65
64	90	kg	Pão francês	R\$ 8,63	R\$ 776,25



65	24	kg	Pão de hot dog	R\$ 9,59	R\$ 230,18
66	10	unidade	Coador - pano	R\$ 7,61	R\$ 76,09
67	3	unidade	Faca de cozinha inox - mínimo 6"	R\$ 16,43	R\$ 49,29
68	4	unidade	TEMPERO SABORIZADO TIPO SAZON C/12 UNID.DE 60 GR	R\$ 6,29	R\$ 25,14
69	12	kg	Presunto fatiado	R\$ 31,87	R\$ 382,41
				TOTAL	R\$ 37.986,10

1 PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

4.2 - Sustentabilidade

4.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10



(Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.3.1 - Na presente contratação será indicado marcas, características ou modelo(s) dos produtos ofertados.

4.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 – A entrega dos produtos deverão acontecer de forma parcelada.

9.1.2.2 - A entrega deve ocorrer em até 05 dias úteis após a confirmação do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Legislativo Municipal não será obrigado a contratar o objeto referido exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2.4 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta da ata de registro de preços.



9.2. - MODELO DE GESTÃO

- 9.2.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.2. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2.3. - A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**
- 9.2.4. Para a gestão do Contrato, será designado: DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA.**
- 9.2.5. Para a fiscalização do Contrato, será designado: RÔNEI ALVES MOREIRA**

10. - PAGAMENTO

- 10.2. O pagamento será realizado dentro de 10 (DEZ) dias úteis, após a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente.
- 10.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

11. - FORMA DE PAGAMENTO

- 11.2. - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.4. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.4.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.2. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. - REAJUSTE

- 12.2. - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

13. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.2. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



13.2.1. - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, **inciso II** c/c § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

13.3. - Condições de Participação

13.3.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório e neste Termo de referência.

13.4. - Exigências de habilitação

13.4.1. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.5. - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

13.5.1. - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.2. - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5.3. - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.4. - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.5.5. - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.6. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.5.7. - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



13.6. - Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.6.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.6.2. - Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.6.3. - Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

13.6.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.6.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.6.6. - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.6.7. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.6.8. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.7. - Qualificação Econômico-Financeira

13.7.1. - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.8. Qualificação Técnica

13.8.1. PARA OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA DEVERÁ SER APRESENTADO ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

14. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.2. - O custo estimado da contratação R\$ 37.986,10 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos), tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



15. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2. - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Legislativo Municipal NA DOTAÇÃO:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2004

16. - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.2. - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3. - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4. - Poderá o Legislativo Municipal revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado

16.5. - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

16.5.1. A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.5.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

16.5.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.5.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior.

16.5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.5.1.6. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do da Ata de Registro de Preços,



nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 16.5.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 16.5.1.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.6. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 16.6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 003/2025;
- 16.6.3. Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA;
- 16.6.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.6.6. Efetuar o pagamento a DETENTORA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- 16.6.7. Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 16.6.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela DETENTORA;
- 16.6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.6.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 16.6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela DETENTORA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 16.6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 16.6.13. Comunicar a DETENTORA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

16.6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. - Das Sanções e Penalidades

I - Incorrerá nas Sanções e Penalidades da Lei Federal 14.133/2021, aquele que der causa à inexecução parcial ou total conforme descrito na Minuta da A.R.P.

Cipotânea, 07 de abril de 2025.

DIVANIL DOS SANTOS MOREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RÔNEI ALVES MOREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.866.057/0001-30, com sede à Rua Coronel Moreira, nº. 410, centro, nesta cidade, CEP: 36.265-000, neste ato representado pelo seu Presidente Sr., xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, acordam proceder, nos termos, referente à Dispensa 003/2025, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao Produto abaixo discriminado:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, material descartável e botijão de gás, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no AVISO DE DISPENSA.

1.1.: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ XXXX.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Legislativo Municipal não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pelo Legislativo Municipal, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa 003/2025.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Dispensa 003/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025 NA DOTAÇÃO.

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2004

4.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.2. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



5.1. Local de entrega: no endereço solicitado na ordem de compra – Rua Coronel Moreira, nº. 410, centro, nesta cidade, CEP: 36.265-000, em Horário de expediente das 08:00 às 15:00, em dias úteis.

5.2. CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na lei 14.133/2021.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.



6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que o mesmo procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

7.1 A cada aniversário da Ata, em caso de renovação, será aplicado o índice de reajuste INPC.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso acaso, pelo(a) CÂMARA DE CIPOTÂNEA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. As obrigações da Contratante encontram-se descritas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11. As obrigações da Detentora da A.R.P encontram-se descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da lei 14.133/2021, através do Fiscal de Contratos designado.

12.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

12.2. Serão aceitos somente materiais/objetos que correspondam à fiel execução do Contrato.

12.3. CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Rio Doce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Cipotânea _____ de _____ de 2025.

Contratante

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.866.057/0001-30

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo nº 004/2025 Dispensa nº 003/2025

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Nota Explicativa:** a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante legal)